



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 001, Centro, inscrita no CNPJ: 10.249.381/0001-09 legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Almir Gabriel, Nº 51, Distrito de Casa de Tábua – Município de Santa Maria das Barreiras no Estado do Pará, RG: 6287532 PC/PA - CPF: 003.770.692-64, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER- PARÁ – CONVENENTE** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Sr. **JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.282 de 08/02/2023, brasileiro, casado, Advogado, RG nº. 3318153 SSP/PA, CPF nº. 645.240.862-34, residente e domiciliado à Travessa Mauriti nº 3275, Edifício Guaruba, Apto 1103, Bairro: Marco, CEP: 66093-682, cidade de Belém-Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, executados no município de Santa Maria das Barreiras-Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural- PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Santa Maria das Barreiras - Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais do presente Termo de Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;



6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo de Cooperação:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, Extrativistas, Agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

- a) Cessão de forma temporária de Extensionista Rural para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, quando necessário para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Santa Maria das Barreiras - PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e avaliação dos resultados;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- e) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- f) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- g) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver



EMATER-PARÁ



- com qualidade as atividades da empresa;
- h) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Santa Maria das Barreiras-PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo;
 - i) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
 - j) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
 - k) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
 - l) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS;
 - m) Disponibilizar veículo para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal da Agricultura do município.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA

- a) Disponibilizar profissionais para a EMATER-PARÁ com ônus para a prefeitura;
- b) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- d) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- e) Disponibilizar Internet Banda Larga;
- f) Fornecer 75 (Setenta e Cinco) litros de combustível mensalmente aos veículos do Escritório da EMATER-PARÁ de Santa Maria das Barreiras, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do município.



EMATER-PARÁ



- g) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por atraso, o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá, no âmbito deste Termo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONVENIENTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.



CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, a **EMATER-PARÁ** e a **PREFEITURA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Flávio Pedro Dias Barros

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 57224316/1

CPF: 726.783.302-06

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Conceição do Araguaia – Avenida Magalhães Barata, nº 1180 – Centro – Conceição do Araguaia – CEP 68540-000.

E-mail: esregconcaraguaia@emater.pa.gov.br

Nome: Francisco Lucio dos Santos

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 57174750/1

CPF: 022.807.034-16

Endereço de Trabalho: Av. Perimetral Q36, Lote 1, Nº 59 – Distrito Casa de Tábua. Município de Santa Maria das Barreiras-PA, CEP 68.567-000.

E-mail: ematerlsantamaria@gmail.com



EMATER-PARÁ

II. PELA PREFEITURA:

Nome: **ALBINO BATISTA PINTO**

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

CPF: 961.914.382-72

Endereço de trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura - Rua Airton Sena, S/N
– Distrito de Casa de Tabua, Município de Santa Maria das Barreiras-PA, CEP
68.567-000.

E-mail: semagrismb@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Marituba/PA, _____ de maio de 2024.

JONIEL VIEIRA DE
ABREU:64524086234

Assinado de forma
digital por JONIEL VIEIRA
DE ABREU:64524086234

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ

ADRIANO SALOMAO
COSTA DE
CARVALHO
FILHO:00377069264

Assinado de forma
digital por ADRIANO
SALOMAO COSTA DE
CARVALHO

ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras

TESTEMUNHAS:

1) _____

Cpf:

2) _____

Cpf: